

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ALVARÃES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2013 – CML - PMA.****PROCESSO Nº 005/2013 – CML - PMFB****DO OBJETO**

O presente instrumento se refere a contratação da aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atendimento do plano de trabalho de todos os setores da Prefeitura Municipal de Alvarães - AM.

**DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que esta contratação é imprescindível para o desempenho das atividades desta Prefeitura. Como: abastecimento de máquinas, veículos, geradores é que se justifica a presente contratação, fundamentada nas necessidades constantes no Termo de Referência.

**DA CONTRATADA**

O contratado é a empresa: NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 84.477.215/0021-31 sito na Estrada Alvarães Nogueira, nº 1500 – Bairro Novo I e NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS

**Expediente:**  
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**Conselho Diretor**

**Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre**  
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes  
1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá  
2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari  
1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré  
2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

**Conselho Fiscal Efetivo**

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte  
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga  
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

**Conselho Fiscal Suplente**

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá  
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba  
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

**Vice-presidentes Regionais**

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant  
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga  
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati  
Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai  
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea  
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí  
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos  
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará  
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 84.477.215/0007-83 sito na Margem Direita do Rio Solimões, s/n – Bairro Centro, no Município de Alvarães - Amazonas.

**DO VALOR**

O valor total é de R\$ **R\$ 1.500.00,00** (hum milhão e quinhentos mil reais)

**DA BASE LEGAL**

Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Município de Alvarães, 26 de fevereiro de 2013.

**MÁRIO TOMÁS LITAIFF**

Prefeito de Alvarães

**Publicado por:**  
Elizete Uchoa de Brito  
**Código Identificador:7CA4A365**

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 177/2013 – GP/PMA, DE 06 DE MAIO DE 2013.**

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas por **INUNDAÇÃO** e/ou Enchente Gradual (COBRADE - 12100), e dá outras providências.

O Senhor, João Braga Dias, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o Art. 81, e pela Estadual nº 3331, de 23 de Dezembro de 2008 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I - ao grande volume de chuvas que cai na região norte na época do inverno e fora do normal, fazendo com que os níveis dos rios subam gradualmente de acordo com grande volume de água, vitimando os habitantes das áreas mais baixas, localizadas às margens dos rios: Acurui e Solimões.

II - que este fenômeno atinge também algumas áreas íngremes de solo arenoso ocasionando o deslizamento e a erosão em algumas áreas mais altas das margens do rio Solimões que banham as orlas da cidade e parte dos igarapés que cortam a sede do município;

III - que o grande volume de água, nesse período, em toda a região do Município de Amaturá, resultou em significativos danos e prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário FIDE, em anexo;

IV - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações dos Desastres - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÕES (COBRADE 12100), CONFORME IN/MI Nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**Art. 6º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação aos contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre. Acerca de dispensa de licitação, registramos interpretação do TCU que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Cientifique-se, e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em AMATURÁ (AM), 06 de MAIO de 2013.

**JOÃO BRAGA DIAS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 06 de Maio de 2013.

**Publicado por:**  
Dennis Willian Santos da Silva  
**Código Identificador:**D7CEf19A

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2013.** Processo nº. 45: Objeto: Contratação de empresa jurídica para aquisição de combustível, derivados e filtros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/Amazonas no mês de maio, tendo em vista que a licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 010/2013, marcada para o dia 16 de Abril de 2013, às 17:30 foi deserta. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, Justificativa: Licitação Deserta sem possibilidade de repetição imediata.

**MECIAS PEREIRA BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscilla Malta Marinho de Araújo  
**Código Identificador:**D7941C95

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

No dia 26 de abril de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I do Edital e no Anexo Único desta Ata, itens 1 a 85 (Serviços de Refrigeração – Condicionadores de Ar), itens 1 a 32 (Serviços de Refrigeração – Freezers e Bebedouros) e itens 1 a 8 (Serviços de Refrigeração – Ventiladores), resultante do Pregão Presencial Nº 003/2013, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

\* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme Decreto nº 095 de 13/03/2013.

**EMPRESA VENCEDORA: BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**

Item	Empresa Vencedora	BDI PROPOSTO (%)
1	BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP	24,00 %

**BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**

Rodrigo de Souza, CPF 417.664.152-52 e RG 1047536-2 SSP/AM CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BOCA DO ACRE, 29 de abril de 2013.

**ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA**  
Prefeito Municipal de Boca do Acre

**ANEXO ÚNICO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2013**

Item	Serviços de Refrigeração (Condicionadores de Ar)	Unid	Quant mensal est	Quant anual est	Preço Unit Registrado
1	Limpeza de ACJ 7.500 a 12.000 BTUs	Unid	200,00	2.400,00	50,59
2	Troca de filtro de gás	Unid	30,00	360,00	52,70
3	Manutenção placa de comando	Unid	5,00	60,00	126,48
4	Substituição de placa de comando	Unid	5,00	60,00	368,90
5	Substituição de chave contactora	Unid	3,00	36,00	179,18